

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Educação

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL FEUSP N.01/2018

No vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, às dez horas, na sala 101, do Bloco “A” desta Faculdade de Educação, reuniu-se, a Comissão Julgadora de Licitações da FEUSP, designada pela Portaria FEUSP 23/2018 (pág. 419), para apreciação da documentação relativa a Concorrência Nacional FEUSP n.º 01/2018, constante dos Processos: 16.1.756.48.0 v.1 e 18.1.757.48.8 v.2, objetivando a concessão de espaço para exploração de serviços de lanchonete da Escola de Aplicação da FEUSP com o fornecimento de kits lanches para alunos assistidos. Participaram do certame as empresas **Carlos Antonio**, representada pelo Sr. Carlos Antonio; **Jesca Matos Fernandes de Vasconcelos**, representada pela Sra. Jesca Matos Fernandes de Vasconcelos, **T.C. Martins Otarola Eventos & Bufê**, representada pela Sra. Tatiane Cavalheiro Martins Otarola, **Lanchonete Mitsue Fast Food Ltda – ME**, representada pelo Sr. Agnaldo Cardoso dos Santos Junior, e **Dentinho’s Bar Ltda**, representada pelo Sr. Pedro Brasilino. A Comissão Julgadora de Licitação, após a análise dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” em sessão reservada, conforme o item 7.8 do edital, comunica aos participantes da concorrência o seguinte resultado: **Empresa Carlos Antonio – INABILITADA**. Motivo: Não cumpriu ao solicitado no item 4.1.4.3 do edital. Não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Estadual, não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Municipal e não apresentou Declaração atestando a isenção OU a não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal. O Registro Cadastral CAUFESP apresentado não é válido por encontrar-se na situação de cadastro inicial – Aguardando Documentação. Não atende as exigências do edital. **Empresa Jesca Matos Fernandes De Vasconcelos – INABILITADA**. Motivo: Não apresentou o atestado emitido por pessoa jurídica em nome da licitante comprovando a prestação de serviços, conforme o solicitado no item 4.1.2.1; não apresentou o cadastro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutrição, apresentou apenas o protocolo de inscrição que não atende ao solicitado no item 4.1.2.2 do edital; não apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conforme o disposto nos itens 4.1.4.3. Não apresentou prova de regularidade relativa ao Fundo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Educação

de Garantia por tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), conforme o disposto no item 4.1.4.4. Não apresentou último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme o disposto no item 4.1.3.1; não apresentou cópia legível de página do Diário Geral, com a demonstração do resultado do exercício, com os termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial, conforme o solicitado no item 4.1.3.1.1. O Registro Cadastral CAUFESP apresentado encontra-se em cadastro inicial – Aguardando Documentação. Documentos insuficientes para verificação da Qualificação econômico-financeira solicitados no item 4.1.3 do edital. Não atende as exigências do edital. **Empresa T.C. Martins Otarola Eventos & Bufê – INABILITADA.** Motivo: Não apresentou o atestado emitido por pessoa jurídica em nome da licitante comprovando a prestação de serviços, conforme o solicitado no item 4.1.2.1; apresentou somente um termo aditivo de prorrogação de vigência contratual sem menção ao objeto do contrato, sem valor para comprovação de serviços. Não apresentou o cadastro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutrição, apresentou apenas o protocolo de inscrição que não atende ao solicitado no item 4.1.2.2 do edital; não apresentou o último balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme o solicitado no item 4.1.3.1, 4.1.3.1.1 e 4.1.3.2. Apresentou uma folha de balanço patrimonial com data de encerramento e um extrato do Programa gerador do documento de arrecadação do simples nacional para o Microempreendedor Individual - PGMEI, referente ao exercício de 2018. Documentos insuficientes para verificação da Qualificação econômico-financeira solicitados no item 4.1.3 do edital. Não atende as exigências do edital. **Empresa Lanchonete Mitsue Fast Food Ltda – ME – INABILITADA.** Motivo: Não apresentou o cadastro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutrição, conforme o solicitado no item 4.1.2.2. Faltou o Termo de abertura do Diário Geral conforme o solicitado no item 4.1.3.1.1 do edital. A declaração de índice para o quociente de liquidez geral (QLG) mostrou valor inferior ao solicitado no item 4.1.3.1.2 do edital. O resultado do cálculo para demonstração do quociente de liquidez geral (QLG) não atingiu o valor solicitado pelo edital. **Empresa Dentinho's Bar Ltda. – Apresentou documentação satisfatória referente a habilitação. Resultado: HABILITADA.** Será agendada a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” em data posterior. Favor acompanhar a divulgação no D.O.E

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Educação

SP e no site www.usp.br/licitacoes. Para constar, eu redigi e digitei a presente ata, que segue assinada pelos presentes ao ato.

PAULA FREIRE MENDONÇA
Presidente

Membros:

Cristiane Mantovani

Damionor Cobellas

Elder Antonio da Silva

Gisele Andreatta Frazão (colaboradora)

Maria Auxiliadora Riul de Freitas